



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE GOIÁS  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
ATO DO PRESIDENTE**

**DELIBERAÇÃO CIB INVESTSUS Nº 111/2025**

**DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS REFERENTES ÀS  
EMENDAS INDIVIDUAIS (RP 6), DE BANCADA ESTADUAL (RP7) E DE  
COMISSÃO (RP8), DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS  
PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM  
OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E FINANCEIROS  
ESTABELECIDOS PELAS PORTARIA GM/MS Nº 6.904, DE 28 DE ABRIL DE  
2025 e PORTARIA GM/MS Nº 6.928, DE 28 DE MAIO DE 2025.**

**A(O) PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**, no uso de suas atribuições e;

**CONSIDERANDO:**

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 6.904**, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025;
- a **Portaria GM/MS nº 6.928**, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas de bancadas estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
- a observância às decisões do Supremo Tribunal Federal que, no âmbito das emendas parlamentares, reforçam o importante papel das CIBs e CIT nos processos de planejamento, deliberação e execução articulada entre instâncias do SUS para ações de saúde regionalizadas e descentralizadas; e
- a(s) indicação(ões) parlamentares que beneficiam a(s) Gestão(ões) local(is) do SUS desta circunscrição estadual detalhada(s) no anexo da presente.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** – As propostas detalhadas no anexo desta Portaria encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas Portarias GM/MS nº 6.904/2025 e nº 6.928/2025. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Parágrafo Único.** A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação da(s) proposta(s) resultante(s) da(s) indicação(ões) perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente destinação dos recursos solicitados, no exercício de 2025.

**Art. 2º** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

GOIÁS - GO, 08 de out de 2025.

**PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**

PRESIDENTE DO COSEMS/GO

**RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR**

GESTOR ESTADUAL/GO

**ANEXO I**

<b>UF</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>GESTÃO</b>	<b>CNPJ</b>	<b>PROPOSTA</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
G	TERESINA DE GOIAS	MUNICIPAL	11.350.044/0001-68	36000693780202500	2E90	R\$ 77.133,00
G	MAMBAI	MUNICIPAL	07.784.414/0001-06	36000695370202500	2E90	R\$ 170.000,00
G	CRISTALINA	MUNICIPAL	11.290.797/0001-25	36000695390202500	2E90	R\$ 2.150.000,00
G	BELA VISTA DE GOIAS	MUNICIPAL	08.083.086/0001-75	36000695631202500	2E90	R\$ 650.000,00
G	EDEALINA	MUNICIPAL	11.520.287/0001-05	36000696161202500	2E90	R\$ 600.000,00
G	GUAPO	MUNICIPAL	08.887.558/0001-42	36000696276202500	2E90	R\$ 500.000,00
G	GUAPO	MUNICIPAL	08.887.558/0001-42	36000696285202500	2E90	R\$ 100.000,00
G	GUAPO	MUNICIPAL	08.887.558/0001-42	36000696288202500	2E90	R\$ 382.568,00
G	BELA VISTA DE GOIAS	MUNICIPAL	08.083.086/0001-75	36000696810202500	2E90	R\$ 400.000,00
G	ITAPURANGA	MUNICIPAL	11.321.092/0001-28	36000698626202500	2E90	R\$ 1.200.000,00
G	ITABERAI	MUNICIPAL	07.241.129/0001-30	36000699062202500	2E90	R\$ 570.000,00
G	TRINDADE	MUNICIPAL	11.329.685/0001-30	36000700389202500	2E90	R\$ 300.000,00
G	FORMOSA	MUNICIPAL	09.105.181/0001-95	36000700550202500	2E90	R\$ 700.000,00
G	POSSE	MUNICIPAL	07.892.711/0001-67	36000700791202500	2E90	R\$ 300.000,00
G	MAMBAI	MUNICIPAL	07.784.414/0001-06	36000701150202500	2E90	R\$ 200.000,00
G	INDIARA	MUNICIPAL	11.457.539/0001-90	36000701198202500	2E90	R\$ 300.000,00
G	ARAGOIANIA	MUNICIPAL	11.327.382/0001-89	36000701484202500	2E90	R\$ 301.000,00
G	ORIZONA	MUNICIPAL	04.013.318/0001-68	36000702177202500	2E90	R\$ 140.000,00
G	PONTALINA	MUNICIPAL	11.166.368/0001-40	36000702332202500	2E90	R\$ 500.000,00
G	MUNDO NOVO	MUNICIPAL	11.515.073/0001-32	36000702379202500	2E90	R\$ 100.000,00
G	NIQUELANDIA	MUNICIPAL	10.480.867/0001-45	36000702637202500	2E90	R\$ 200.000,00
G	ALOANDIA	MUNICIPAL	11.232.665/0001-47	36000702708202500	2E90	R\$ 64.000,00
G	BELA VISTA DE GOIAS	MUNICIPAL	08.083.086/0001-75	36000702830202500	2E90	R\$ 100.000,00
G	MONTES CLAROS DE	MUNICIPAL	07.816.633/0001-11	36000703278202500	2E90	R\$ 100.000,00
G	ALTO HORIZONTE	MUNICIPAL	11.154.875/0001-64	36000705954202500	2E90	R\$ 100.000,00
G	GOIANIA	MUNICIPAL	37.623.352/0001-03	36000706689202500	2E90	R\$ 1.000.000,00
G	LUZIANIA	MUNICIPAL	07.556.717/0001-63	36000707840202500	2E90	R\$ 2.000.000,00
G	LUZIANIA	MUNICIPAL	07.556.717/0001-63	36000707861202500	2E90	R\$ 1.250.000,00

G	GOIANIA	MUNICIPAL	37.623.352/0001-03	36000709109202500	2E90	R\$ 500.000,00
G	CARMO DO RIO VERDE	MUNICIPAL	11.335.591/0001-74	36000709358202500	2E90	R\$ 212.000,00
G	GOIAS	MUNICIPAL	11.152.150/0001-37	36000710131202500	2E90	R\$ 200.000,00
G	Luziania	MUNICIPAL	07.556.717/0001-63	36000710186202500	2E90	R\$ 2.000.000,00
G	Luziania	MUNICIPAL	07.556.717/0001-63	36000710189202500	2E90	R\$ 457.667,00
G	BRAZABRANTES	MUNICIPAL	13.902.557/0001-60	36000692967202500	2E89	R\$ 300.000,00
G	SENADOR CANEDO	MUNICIPAL	09.097.711/0001-09	36000693106202500	2E89	R\$ 350.000,00
G	SAO FRANCISCO DE	MUNICIPAL	11.335.530/0001-07	36000693297202500	2E89	R\$ 100.000,00
G	ITAPACI	MUNICIPAL	11.179.871/0001-30	36000693478202500	2E89	R\$ 2.000.000,00
G	SANTA RITA DO NOVO	MUNICIPAL	11.983.133/0001-41	36000693807202500	2E89	R\$ 200.000,00
G	POSSE	MUNICIPAL	07.892.711/0001-67	36000694527202500	2E89	R\$ 1.600.000,00
G	BURITI ALEGRE	MUNICIPAL	11.267.244/0001-51	36000698312202500	2E89	R\$ 150.000,00
G	CRISTALINA	MUNICIPAL	11.290.797/0001-25	36000698327202500	2E89	R\$ 300.000,00
G	CRISTALINA	MUNICIPAL	11.290.797/0001-25	36000698347202500	2E89	R\$ 1.000.000,00
G	CRISTALINA	MUNICIPAL	11.290.797/0001-25	36000698348202500	2E89	R\$ 2.000.000,00
G	AMERICANO DO BRASIL	MUNICIPAL	08.624.711/0001-49	36000701057202500	2E89	R\$ 486.873,00
G	ALOANDIA	MUNICIPAL	11.232.665/0001-47	36000702720202500	2E89	R\$ 500.000,00
G	CROMINIA	MUNICIPAL	11.435.485/0001-62	36000708364202500	2E89	R\$ 300.000,00
G	GOIANESIA	MUNICIPAL	36.975.571/0001-99	36000709583202500	2E89	R\$ 2.500.000,00
G	Luziania	MUNICIPAL	07.556.717/0001-63	36000710162202500	2E89	R\$ 500.000,00
G	Luziania	MUNICIPAL	07.556.717/0001-63	36000710172202500	2E89	R\$ 2.000.000,00
G	PALMINOPOLIS	MUNICIPAL	11.366.503/0001-00	36000710789202500	2E89	R\$ 633.646,00

Viso por: PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY, RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR

Assinado digitalmente por:

PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY:00398147183 em 09/10/2025 15:20:00  
RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR:94034125691 em 13/10/2025 11:51:00

Emitido por: LL/2025



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsconvws.saude.gov.br/bgsconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1508954&crc=db933e2f>